

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 1472/1967

Ementa

CONCEDE, A CONTAR DE 01/09/1967, AO PESSOAL DO QUADRO FIXO DA PREFEITURA, BEM COMO AOS INATIVOS, AUMENTO SALARIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

Data da Norma **09/11/1967** 

Data de Publicação **09/11/1967** 

Veículo de Publicação **Diário de Jundiaí** 

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2117/1967 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Revogada** 

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações **Data da Norma** 04/08/1987

Norma Relacionada Lei nº 3087/1987

**Efeito da Norma Relacionada** Revogada por

Diário de Jundiai 14/11/67 PREFEITURA MUNICIPAL DE



.

JUNDIAI

E INº 1.472.DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO CON O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL SESSÃO REALIZADA NO DIA 8/11/1.967, PROMUL GA & SEGUINTE LEIS------

ART. 1º - FICA CONCEDIDO, A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 1 967, AO PESSOAL DO QUADRO FIXO DA PREFEITURA MUNI GIPAL, BEN CONO AOS INATIVOS, UM AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DOS SEUS VENCIMENTOS EN VIGOR, ALTERAN -DO-SE & RESPECTIVA TABELA, ARREDONDANDO-SE FARA NE 1.00 AS FRAÇÕES DESSA QUANTIA.

ART. 29 - AS PENSÕES ÀS VIUVAS E PENSIONISTAR A CARGO DO MUNICÍPIO FICAM MAJORADAS EM 25% (VINTE E GINCO POR CENTO), A CONTAR DE 1º DE SETEMBRO DE 1 967.

PARAGRAPO ÚNICO - AS PENSÕES REFERIDAS NESTE -ARTIGO NÃO PODERÃO EXCEDER, EM CADA CASO, A 3/4 (TRÊS QUARTOS) DO VALOR DOS VENCIMENTOS DO CARGO DA ATIVA QUE CORRESPONDE AO PADRÃO DO EX-SERVIDOR NA DATA DO FALECIMENTO.

ART. 3º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRED TES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FIGA ABERTO, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UN GRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO VALOR DE NG. 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA NIL CRUZEIROS NOVOS), COM ¥1 BÊNCIA ATÉ 31/12/1 967.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IMPÔS TO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 4º -ESTA LEI ENTRARA MA VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EN CONTRARIO.

( PEDRO FAVARO ) - PREFEITO MUNICIPAL -PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAL, ADS 9 DIAS DE NOVEMBRO DE /1967. sulf man' ( DIRETOR ADMINISTRATI VO )